

CÂMARA DE 
MANHUAÇU

Gestão Atuante e Participativa 2013/2014

PORTARIA Nº 119 DE 28 DE ABRIL DE 2015

Autoriza pagamento de diárias de viagem e transporte pessoal a servidora que menciona e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, Vereador Jorge Augusto Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, incisos XXVII e XXVIII, do Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução nº 028/2008; e

CONSIDERANDO que a servidora efetiva ocupante do cargo de Contadora, ROSEMEIRE COELHO DA SILVA encontra-se inscrita (inscrição nº 21322-1643), para participar da III Conferência de Controle Externo, na atividade Controle e a nova Contabilidade Pública, a realizar-se no período de 06 a 08 de maio de 2015, em horário de 08:00 às 18:00 horas, na Expominas/Amazonas, Gameleira, Belo Horizonte, evento esse de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o pagamento de diárias de viagem a servidor da Câmara Municipal é previsto no art. 33, inciso II, da Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o adiantamento no valor **RS1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)**, equivalente a 04 (quatro) diárias de viagem à servidora efetiva ocupante do cargo de Contadora, ROSEMEIRE COELHO DA SILVA haja vista o seu deslocamento de Manhuaçu a Belo Horizonte, a fim de participar da III Conferência de Controle Externo, na atividade Controle e a nova Contabilidade Pública, a realizar-se no período de 06 a 08 de maio de 2015, em horário de 08:00 às 18:00 horas, na Expominas/Amazonas, Gameleira.

Art. 2º. A servidora beneficiária deverá apresentar comprovantes de despesas em até 72 (setenta e duas) horas após o regresso, sob pena de devolução do valor recebido.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 28 de abril de 2015


JORGE AUGUSTO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL




JUSTIFICATIVA

O pagamento das vantagens pecuniárias a que se refere a presente Portaria tem amparo legal na **Lei Municipal nº 3.472, de 22/04/2015**, que instituiu o novo plano de cargos e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal (artigo 33, inciso II).

2015

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 28 de abril de


JORGE AUGUSTO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL